



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 814/2017

DE 17 DE JULHO DE 2017

**REGULAMENTA O ART. 35 DA LEI Nº 694/2012 E REVOGA AS
LEIS Nº 695/2012 E 757/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixada a remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Itapiúna, conforme Anexo Único parte integrante da presente Lei.

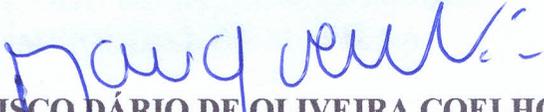
Art. 2º A prestação de serviços pelos membros do Conselho Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Itapiúna.

Art. 3º Estando a presente Lei de acordo com o que determina o art. 35 da Lei nº 694/2012, bem como o art. 27 da Lei nº 235/91 e art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90, permanecem inalterados os dispositivos municipais, outrossim, revoga-se as Leis nº 695/2012 e 757/2015.

Art. 4º Os recursos que custearão as aludidas despesas estão consignados no vigente orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho do corrente exercício.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 17 de julho de 2017.


**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 813 DE 17 DE JULHO DE 2017

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT	NATUREZA DA REMUNERAÇÃO	VENCIMENTO BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS	Conselheiro Tutelar	05	Subsídio			1.405,00

Itapiúna-CE. 17 de julho de 2017

**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**